



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Piquete, mediante autorização da Senhora Prefeita Municipal, através de seu Pregoeiro, **Fabício Luiz Novaes**, designado pela Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, usando de suas competências, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será até às **10 horas do dia 15 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço sito a Praça D. Pedro I nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo de Pregão Presencial nº 01/2020.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: sob o elemento de despesas 3.3.90.39 na Funcional Programática 12 361 2001 2046 para Transporte Escolar do Ensino Fundamental, na Funcional Programática 12 365 2002 2054 para Transporte Escolar do Ensino Infantil.

03 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação, a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Transporte Escolar Urbano e Rural para o Ensino Infantil e Fundamental e Transporte de Alunos Especiais atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, durante o calendário letivo de 2020, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3 – O Município de Piquete, mesmo depois da assinatura o contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "a" ou "b", quando for o caso, da Lei Federal 8.666/93.

04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público e Pessoa Jurídica que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento.

Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa e/ou pessoa física e sem que esteja devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

05 - DO ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** da **LICITANTE**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência;
- b) **inscrição do ato constitutivo em cartório de registros de pessoas jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) **registro comercial**, no caso de empresa individual, conforme exigência do inciso II do art. 28 da Lei 8.666/93;
- d) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;
- b) **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, Inciso I, alínea "a", c/c com o Artigo 95, § II, alínea "c", todos da Lei Federal 8.2/2, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.
- c) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.
- d) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada da original para conferência.
- e) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- f) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal**, em validade, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **certidão negativa de falência ou concordata**, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não inferior a 90(noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;
- b) **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores conforme **Anexo V**;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, **conforme anexo II**;
- e) Capital Social de no mínimo 10% do valor estimado para contratação.
- f) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, podendo ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- g) Comprovar que já realiza transporte escolar com quilometragem de no mínimo 50% do objeto do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Apresentar declaração de que possui ou possuirá todos os veículos suficientes para a realização dos serviços.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas. O balanço patrimonial deverá estar registrado.

OBS.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas**, para o equilíbrio do setor financeiro, visto o repasse mensal dos recursos federais do Ministério da Educação e a aplicação constitucional dos 25% no ensino, contudo em situação de penalizações, multas e outros a CONTRATADA será o montante deduzido no próximo pagamento, podendo se necessário ser submetido a processo administrativo.

OUTROS

A empresa vencedora do certame, não poderá em hipótese alguma, terceirizar ou sublocar os serviços de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual.

06 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2020, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços, nº 02 – Documentos de Habilitação e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

6.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

07 – DO CREDENCIAMENTO

7.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal.

7.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.3- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

08- DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços deverá ser APRESENTADA, conforme modelo, em papel com identificação do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 15/01/2020
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE

8.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

8.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, caso não haja tal manifestação se utilizará tal prazo como certo;

8.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

8.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

8.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital;

8.2.5- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

8.2.6- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

8.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

09- DA HABILITAÇÃO

9.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, 24 horas antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

9.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

9.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será considerado como de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2, na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 horas do DIA 15/01/2020
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:

9.2.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovante de que a empresa tem mais de 01(um) ano de abertura;

9.2.1.1.1- Cédula de identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios.

9.2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.4- Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.1.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

9.2.1.6- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.2.2.3- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN devendo ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

9.2.2.4- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.2.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.2.3- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2- Comprovação contábil de que o Capital Social da licitante corresponde a no mínimo 10% do valor estimado anualmente para o contrato.

9.2.4- Documentos relativos à qualificação técnica:

9.2.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (dois atestados).

9.2.4.2 – Comprovação Técnica através de atestados, de que a empresa possui experiência de no mínimo 03 (três) anos em Transporte Escolar.

9.2.4.2 – Alvará de Funcionamento da empresa que comprove a atuação no ramo de serviço de transporte escolar.

9.2.4.3 – Comprovar que já realiza transporte escolar com quilometragem correspondente no mínimo 50% do objeto deste pregão.

9.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

10.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as empresas proponentes da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

10.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as empresas das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.6- No curso da Sessão, as empresas das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidada, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da empresa da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

10.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

10.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

10.8.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para consultar e apresentar nova proposta.

10.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao estabelecido.

10.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

10.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

10.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços Global propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

10.17- Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

10.17.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.18- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.19- Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor **proposta Global**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.20- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

10.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.22- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

10.23.1- Os recursos deverão ser destinados ao Pregoeiro, por intermédio do interessado, em três vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

10.24- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

10.25- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **Decadência do Direito** e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

10.26- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.27- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

10.28- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

11.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

11.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias suas justificativas antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Prefeita Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

12.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 04 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, sendo o valor auferido mensalmente, de acordo com a quantidade de roteiros realizados no mês.

15.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15.3- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Educação, e mediante extração de nota fiscal.

15.4- A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

16- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado no limite de 05 (cinco) vezes.

17- DOS CONTRATOS

17.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

17.2- É fixado o prazo de 03(três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

17.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquete, situado na Praça D. Pedro I nº 88, vila Celeste, na cidade de Piquete/SP.

17.4- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá apresentar, documentos abaixo relacionados original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipalidade, sob pena da não apresentação destes, decair-lhe o direito a contratação. Ressaltamos que estes documentos ficarão retidos no processo licitatório.

17.4.1- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s);

17.4.2- Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

17.4.3- Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina designada pelo Município de Piquete, sendo que as vistorias serão realizadas a cada 06(seis) meses, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

17.4.4 - Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

17.4.5- Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação categoria "D";

17.4.6- Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pelo Fórum, referente aos motoristas;

17.4.7- Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtido em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

17.4.8- Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

17.5- Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Piquete.

17.6 – Os veículos apresentados não poderão ter idade de uso superior a 08 (oito) anos e deverão estar em perfeitas condições de uso.

18 - DOS ANEXOS

18.1– É parte integrante deste Edital e Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1 - Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

18.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

18.1.4- Anexo IV, contendo o modelo da proposta comercial;

18.1.5 - Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

18.1.6- Anexo VI, contendo a minuta de contrato.

19 - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação pelo e-mail: licitação@piquete.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto. Podendo o pregoeiro negar a recepção dos envelopes após o credenciamento.

20.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.7- O proponente que vier a ser contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Piquete/SP, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro Distrital de Piquete, da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

PIQUETE, 02 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO LUIZ NOVAES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Descrição das Rotas do Transporte Escolar

1 - Quilombo / Bairro São José
Carro: Ônibus 44 Lugares.
Km Total: 61 quilômetros por dia

Trecho:

- Parte da Secretaria Municipal de Educação as 06hs em direção ao Bairro São José, passando, pela Rua Jose Izaltino da Luz, BR459, Rodovia Cristiano Alves da Rosa,(pega aluno), Bairro São José (pega aluno), Estrada do Clube de Campo Quilombo (pega aluno), Rodovia Cristiano Alves da Rosa, BR459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro (deixa aluno) Escola Leonor Guimarães, Avenida Major Pedro, Praça Nove de Julho, Rua Américo Brasiliense, Rua Celso Luiz Relvas, Rua do Piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua Quintino Bocaiuva (deixa alunos) Escola Darwin Felix, seguindo a Rua Boa Vista, Rua Capitão Jose de Brito, Rua do Piquete Rua Coronel Luiz Relvas, Rua Coronel José Mariano (deixa alunos) Escola Antônio João, seguindo a Rua Aristides Cesar, Rua Luiz Arantes Junior, Rua Francisco de Paula (deixa alunos) Escola Maria Odaisa, seguindo a Rua Aristides Cesar, Rua Luiz Arantes Junior, Rua Zequinha Meireles, Rua Américo Brasiliense, Rua Celso José Mariano, BR459, Rua Olindo Bonifácio (deixa alunos) Escola Maria Auxiliadora.
-O retorno realiza-se o trajeto da mesma forma seguindo a entrega nas escolas.

2 - Marins / Itabaquara
Carro: Micro 26 Lugares
Km Total: 82 quilômetros por dia.

Trecho:

- Parte da Secretaria Municipal de Educação as 05hs30 seguindo pela Estrada Vicinal José Rodrigues, Bairro dos Marins (pega alunos) Estrada Vicinal José Rodrigues retornando Bairro Itabaquara (pega alunos) seguindo a BR459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro,(deixa alunos) Escola Leonor Guimarães, seguindo a Praça Nove de Julho, Rua Américo Brasiliense, Rua Celso Luiz Relvas, Rua do Piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua São Benedito, Rua Quintino Bocaiuva (deixa alunos) Escola Darwin Felix, seguindo a Rua Boa Vista, Rua Capitão Jose de Brito, Rua do Piquete, Rua Coronel Luiz Relvas, Rua Coronel Jose Mariano(deixa alunos) Escola Antônio João, seguindo a Rua Aristides Cesar, Rua Francisco de Paula, Rua Zequinha Meireles (deixa alunos) Escola Maria Odaisa.
-O retorno realiza-se o trajeto da mesma forma seguindo a entrega nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - Mundo Novo / Itabaquara / APAE

Carro: Kombi 15 Lugares

Km Total: 150 quilômetros por dia.

Trecho: Itinerário Ida (Início período Manhã):

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 05hs00 Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira (Itabaquara), Estrada Municipal Geraldo Ferreira (pega aluno), Estrada Vicinal José Rodrigues, Estrada do Mundo Novo (pega alunos), Estrada Vicinal José Rodrigues (pega alunos), Estrada Vicinal José Rodrigues (pega alunos) Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira, Santa Lídia (pega alunos), BR-459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro (deixa alunos) Escola Leonor Guimarães, Avenida Major Pedro, Praça 9 de julho, Avenida Luiz Arantes Junior, Aristides Cesar (deixa alunos) Escola Antônio João, Rua Aristides Cesar, Rua Francisco de Paula Ribeiro (deixa alunos) Escola Maria Odaisa, Rua Aristides Cesar, Avenida Arantes Junior, Avenida Major Pedro, BR-459, Rua José da Luz em direção ao Bairro Santa Izabel.

- **2º Trecho:** Após a entrega dos alunos em suas respectivas escolas, o carro segue em direção ao Bairro Santa Izabel pegando o restante dos alunos, seguindo para a Apae de Lorena, linha encerra às 07hs30.

- Retorno segue de forma contrária.

4 - Santa Isabel / Itabaquara / APAE

Carro: Kombi 15 Lugares

Km Total: 100 quilômetros por dia.

Itinerário 10HS40 (Tarde 10hs40- 16hs30 sai para buscar na Apae):

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 10:40 horas: BR459, Rodovia Presidente Dutra, Avenida Carrolton, Rua Rio de Janeiro, Rua Venceslau Brás (deixa alunos) na Escola APAE Lorena, Rua Silvío Costa, Avenida Tomas Alves Figueiredo, Rua Padre Pedro Sacilotte, Rua Vel. José Vicente, Avenida São José, Rua Conselheiro Rodrigues Alves, Rua Viscondessa de Castro Lima, Rua Zoraide Vieira da Silva, Rua Coronel Bráulio (deixa alunos) Moreira Lima, Rua José G. Vasconcelos, Rua Hepacaré, Rua Monte Líbano, Rua Luiz Salomão, Rua José Dias, Rua Francisco Prudente de Aquino, Rua São Sebastião, Estrada Estadual, BR-459, Rua José Izaltino da Luz, Rua Manoel Gomes (deixa alunos), Rua José Vitor da Silva (deixa alunos), Rua Antônio Armando, BR-459, Avenida Major Pedro, Rua Sebastião Andrade, Avenida Tancredo Neves, Rua Joaquin Bernardino, Avenida Tancredo Neves, Rua Comendador Custodio, Rua São José, 9 de julho, Rua São José, (deixa aluno), Rua José Mariano, BR-459, Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira (Itabaquara) (deixa os alunos), Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira (deixa alunos), Estrada Municipal Geraldo Ferreira (deixa aluno).

-O retorno segue de forma contrária.

5 - Meia Lua / Ronco/ Pontilhão/Caixa d'água

Carro: Kombi 15 Lugares

Km Total: 92 quilômetros por dia.

Trecho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

- Parte da Secretaria Municipal de Educação as 05hs30 seguindo Rodovia Madre Maria Mazarelo, BR459, Enio (pega aluno) segue BR459, Estrada Meia Lua (pega aluno) segue BR459, Rodovia Lorena/Itajubá, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro, Praça Nove de Julho, Rua América Brasiliense, Rua Celso Luiz Relvas, Rua do Piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua São Benedito, Rua Quintino Bocaiuva (deixa alunos) Escola Darwin Felix, seguindo a Rua Boa Vista, Rua Capitão Jose de Brito, Rua do Piquete, Rua Coronel Luiz Relvas, Rua Jose Mariano (deixa aluno) Escola Antônio João, seguindo a Rua Jose Celso Mariano, BR459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro (deixa alunos) Escola Leonor Guimarães seguindo a Br459 a Escola Maria Auxiliadora (deixando alunos).
-Retorno ocorre inverso da ida.

6 - Benfica / Tabuleta

Carro: Micro 26 Lugares

Km Total: 64 quilômetros por dia.

Trecho:

Parte da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Major Pedro, Praça 9 de julho, Rua Américo Brasiliense, Rua Celso Luiz Relvas, Rua do piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua São Benedito, Rua Quintino Bocaiuva, Honaria de brito, Rua Mestre João Alcides, Avenida Manoel Ribeiro dos Santos, Rua José de Castro, Avenida José Ribeiro dos Santos, Avenida José Osmar Damico, Estrada do Tabuleta (onde pega alunos), Avenida José Osmar Damico, Estrada do Benfica (onde pega alunos), Rua Heitor Vilela Nunes, Rua José Pires da Silva, Rua Boa Vista, Rua Quintino Bocaiuva (aonde deixa os alunos na Escola Darwin Felix), Avenida Manoel Ribeiro dos Santos, Rua José de Castro, Avenida José Ribeiro dos Santos, Avenida Osmar Damico, Estrada do Tabuleta (aonde pega alunos), Avenida José Osmar Damico, Estrada do Benfica (aonde pega alunos), Rua Heitor Vilela Nunes (aonde deixa os alunos na Escola Ricarda Godoy).

-O retorno ocorre ao inverso da ida.

7 – Itabaquara/ APAE

Carro: Van 15 Lugares.

Km Total: 100 quilômetros dia.

1º Trecho:

-Itinerário Ida (Período Manhã):

Parte da Secretaria Municipal de Educação ás 05hs40: Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro, Praça Nove de Julho - Rua Américo Brasiliense, Rua Coronel Luiz Relvas, Rua do Piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua São Benedito, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Honorina de Brito, Rua Mestre João Alcides, Avenida Manoel Ribeiro dos Santos, Rua José de Castro, Avenida José Ribeiro dos Santos, Avenida José Osmar Dâmico, Rua José Duarte de Oliveira (pega aluno), Rua Heitor Vilela Nunes, Avenida José Ribeiro dos Santos, Rua José Pires da Silva, Rua Capitão José de Brito (pega aluno), Rua do Piquete (onde pega aluno), Rua João José, Rua Nove de Julho (pega aluno), Rua São José, Rua Cel. Pederneiras, Rua Comendador Custódio, Rua Cristiano A. da Rosa, Rua Marcílio Dias, Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Joaquim Bernadino (pega aluno), Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Professor Lúcio Neves, Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez, Rua Dário Vieira (pega aluno), Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Francisco Reinaldo P. Leite, Avenida Major Pedro (onde pega aluno) BR 459, Rua José Izaltino da Luz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Vitor da Silva (onde pega aluno), Rua Manoel Gomes (onde pega 3 alunos), Rua Vereador José Vitor da Silva, Rua Antônio Armando, BR 459 – Rodovia Lorena/Itajubá, Rodovia Juscelino Kubtscheck de Oliveira, Rodovia Presidente Dutra, Avenida Carrolton, Rua Rio de Janeiro, Rua Venceslau Brás (onde entrega todos os alunos na Escola APAE LORENA).

8 - Itabaquara / APAE

Carro: Kombi 15 Lugares

Km Total: 81 quilômetros por dia.

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 10hs40 : Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro, Praça Nove de Julho – Rua Américo Brasiliense, Rua Coronel Luiz Relvas, Rua José Vieira Soares (pega aluno), Rua do Piquete, Rua João José, Rua Dr. Gama Rodrigues (pega aluno), Rua João José, Rua Nove Julho (pega aluno), Rua Dr. Gama Rodrigues, Rua Sete de Setembro, Rua Padre Juca (pega aluno), Rua Cel. Pederneiras, Rua Comendador Custódio, Rua Cristiano A. da Rosa, Avenida Tancredo Neves, Rua Professor Lúcio Neves (pega aluno), Avenida Tancredo Neves, BR – 459, Rua Olindo Bonifácio (pega aluno), Rua José Izaltino da Luz, Rua Antônio Armando (onde pega um aluno), Rua José Vitor da Silva, Rua Vereador Norival Crispim de Castro (pega aluno), BR- 459, Rodovia Cristiano Alves da Rosa, BR 459 – Rodovia Lorena/Itajubá, Rodovia Juscelino Kubtscheck de Oliveira, Rodovia Presidente Dutra, Avenida Carrolton, Rua Rio de Janeiro, Rua Venceslau Brás (deixa alunos) na Escola APAE LORENA.

-Com o retorno ao inverso da ida.

9 – Pelé/Marins/Curiaco/ Itabaquara /Cantagalo/

Carro: Kombi 15 Lugares

Km Total: 96 quilômetros por dia.

Trecho:

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 5:40 estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira, Manoel Pinto (pega alunos), Estrada do Curiaco, estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira (aonde pega alunos),Estrada Canta Galo(pega alunos) seguindo Vicinal José Rodrigues Ferreira, BR-459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro (deixa os alunos) na Escola Leonor Guimaraes, BR-459, Rua José Izaltino da Luz, Estrada Vicinal Oswaldo Cruz Coelho Nunes, Rua José Izaltino da Luz, BR-459, Rua Olindo Pinto Bonifácio (deixa os alunos) na Escola Maria Auxiliadora, BR-459, Avenida Major Pedro, Praça 9 de Julho, Rua Américo Brasiliense, Avenida Luiz Arantes Junior, Rua Aristides Cesar (deixa os alunos) da Escola Antônio João), Rua Aristides Cesar,Rua Francisco de Paula Ribeiro (deixa os alunos) na escola Maria Odaisa).

-Com o retorno ao inverso da ida.

10- Benfica/Usina/Meia Lua/Enio

Carro: Van 15 lugares.

Km Total: 84 quilômetros por dia.

Trecho:

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 06hs00 pela Rua Izaltino da Luz, Br459, Avenida Major Pedro, Praça Nove de Julho, Rua Américo Brasiliense, Rua Celso Luiz Relvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Piquete, Rua Capitão José de Brito, Rua São Benedito, Rua Quintino Bocaiuva, Honaria de Brito, Rua Mestre João Alcides, Avenida José Osmar Damico, Estrada do Benfica (pega aluno), Rua Heitor Vilela Nunes, Rua José Pires da Silva, Rua Boa Vista, Rua Quintino Bocaiuva (deixa alunos) Escola Darwin Felix seguindo a Rua Boa Vista, Rua Capitão José de Brito, Rua do Piquete, Avenida Luiz Arantes Junior, Avenida Quinze de Março, Usina (pega aluno) retornando a Avenida Quinze de Março, Avenida Arantes Junior, Rua Coronel Relvas, Rua Jose Mariano (deixa aluno) Escola Antônio João, seguindo a Rua José Celso Mariano, Rodovia Madre Maria Mazarelo, Br459, Enio (pega aluno) segue BR459, Rodovia Lorena/Itajubá, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro, Rua Aristides Cesar, Rua Francisco de Paula Ribeiro (aonde deixa os alunos na escola Maria Odaisa).

-Com o retorno ao inverso da ida.

11- Marins (Noturno)

Carro: Kombi 15 Lugares.

Km Total: 100 quilômetros por dia.

Trecho:

Parte da Secretaria Municipal de Educação às 17hs30 estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira, Manoel Pinto (aonde pega alunos), Estrada do Curiaco, (pega aluno) seguindo Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira, Estrada Mundo Novo (pega aluno) seguindo a Estrada Vicinal José Rodrigues Ferreira, Itabaquara (aonde pega alunos), BR-459, Avenida Major Pedro, Rua Major Pedro Ribeiro (aonde deixa os alunos na Escola Leonor Guimarães).

-Com o retorno ao inverso da ida.

Estimativa de Veículos por Tipo (Sugestão)	
Kombi	4
Van	2
Micro	4
Ônibus	1
TOTAL	11 Veículos
Capacidade Total de Passageiros	240

Quilometragem Total diária	Dias Letivos
1010km	200
Quilometragem total anual	
202.000	

Valor Referência: R\$ 1.321.908,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Oito Reais) – Redução Mínima entre Lances: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Item	Quant/Dia	Dia Letivos	Total Km	Unid.	Descrição	Vr. Médio R\$	Vr. Total
1	61	200	12.200	Km Rodado	Ônibus	9,33	113.826,00
2	160	200	32.000	Km Rodado	Microônibus	6,63	212.266,67
3	165	200	33.000	Km Rodado	Van	5,22	172.370,00
4	638	200	127.600	Km Rodado	Kombi	6,45	823.445,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada na, (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 01/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Piquete/SP, no Pregão Presencial nº 01/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

ANEXO V DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 01/2020
À Prefeitura Municipal de Piquete/SP
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
1	Transporte Escolar em veículo tipo ônibus com capacidade de 44 Lugares, com motorista	Quilombo/ Bairro São José	E.E. Leonor Guimarães/E.E. Escola Darwin Felix/E.E. Escola Antônio João/E.E. Escola Maria Odaisa/E.E. Esacola Maria Auxiliadora		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
1.1	(x)Terra (x)Asfáltico/intertravado	61/	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
2	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 26 lugares com motorista	Marins/ Itabaquara	E.E. Leonor Guimarães/E.E. Escola Darwin Felix/ EMEIEF. Antônio João/ EMEI. Maria Odaisa		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
2.1	(x)Terra (x)Asfáltico/ intertravado	96	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
3	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Passa Quatro(Fazenda Sta Ines/Mundo Novo/Itabaquara/	E.E.Escola Leonor Guimarães/E.E.Escola Antônio João/APAE Lorena		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
3.1	(x)Terra (x)Asfáltico/intertravado	150	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
4	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Santa Izabel/Itabaquara/Apae	Apae Lorena		01	Tarde
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
4.1	()Terra (x)Asfáltico/intertravado	100	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
5	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Meia Lua/Ronco/Pontilhão/Caixa Dágua	E.E. Darwin Felix/EMEIEF. Antônio João/ E.E. Leonor Guimarães/Maria Auxiliadora/Maria Odaisa		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
5.1	(x)Terra (x)Asfáltico/intertravado	92	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
6	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 26 lugares com motorista	Benfica/Tabuleta	E.E. Darwin Felix/ E.E. Ricarda Godoy		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
6.1	(x)Terra (x)Asfáltico/intertravado	64	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
7	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 27 lugares com motorista	Itabaquara/Apae	APAE Lorena		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
7.1	()Terra (x)Asfáltico/intertravado	81	200			

c	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
8	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 27 lugares com motorista	Itabaquara/Apae	Apae Lorena		01	Tarde
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
8.1	()Terra (x)Asfáltico/intertravado	100	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
9	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Pelezinho/ Marins/Curiaco/ Itabaquara/ Canta Galo	E.E. Leonor Guimarães /E.E. Maria Auxiliadora/E.E. Antônio João/E.E. Maria Odaisa		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
9.1	()Terra (x)Asfáltico/ intertravado	96	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
10	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Benfica/Usina/Meia Lua/ ENIO.	E.E. Darwin Felix/E.E. Antônio João/E.E. Maria Odaisa.		01	Matutino
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
10.1	()Terra (x)Asfáltico/ intertravado	84	200			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITINERÁRIO			Nº de Veículos	Período
		Origem	Destino			
11	Transporte Escolar em veículo Utilitário com capacidade de 15 lugares com motorista	Marins/Curiaco/Mundo Novo/ Itabaquara	E.E. Leonor Guimarães		01	Noturno
SUBITEM	TIPO DE PAVIMENTO	Distância Diária Total em KM	Nº de Dias Letivos	Preço Unitário	Preço Total	
11.1	()Terra (x)Asfáltico/ intertravado	100	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Correspondente a Todos Itinerários (dia): R\$ _____

Valor Correspondente a Todos Itinerários (mês): R\$ _____

Valor global da proposta: R\$ _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(Assinatura Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

CONTRATO N.º xx/2020 - Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Piquete e a EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, com endereço a Praça D. Pedro I, N.º 88, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, **CNPJ N.º 47.563.325/0001-46**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** representada neste ato pela **Exma Srª. Prefeita Municipal ANA MARIA DE GOUVEA**, residente a n.º _____, nesta cidade de **Piquete, Estado de São Paulo, RG n.º _____, CPF n.º _____** e de outro lado a empresa....., sito a....., n.º _____, na cidade de, Estado de....., CNPJ n.º....., Inscrição Estadual n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (a)....., RG....., CPF n.º....., residente à....., n.º....., na cidade de, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Por meio deste Contrato e na melhor forma de direito a Contratada obriga-se a Prestar Serviços Transporte Escolar Urbano e Rural para o Ensino Infantil e Fundamental atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Transporte de Alunos Especiais atendendo a Secretaria de Promoção Social para o exercício de 2020 a partir da assinatura do Contrato conforme as necessidades das secretarias supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTARIO

Os Recursos Orçamentários provém de Recursos Próprios do Município, dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, sob o elemento de despesas 3.3.90.39 na Funcional Programática 12 361 2001 2046 para Transporte Escolar do Ensino Fundamental, na Funcional Programática 12 365 2002 2054 para Transporte Escolar do Ensino Infantil e na Funcional Programática 08.244.4007 2130 para Transporte de Alunos Especiais para a Secretaria Municipal de Promoção Social pelo preço global de **R\$ _____ (.....)** anual, durante a vigência do contrato, ficando vedado o reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da Prefeitura, a Contratada incorrerá em multas pelo não cumprimento do Objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

I - O valor da multa será calculado a razão de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por infração cometida, a multa sempre ocorrerá quando o Contratado não observar a regularidade ou omissão nos serviços.

II - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato independentemente de notificação judicial:

I - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

II - Quando pela reiteração de impugnação feita pela Contratante ficar evidenciado a incapacidade da Contratada para dar execução no todo ou em partes dos serviços, sem a prévia autorização da Contratante.

III - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.

IV - No caso de força maior invocados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

V - Se, na execução dos serviços, vier a Contratada a comprometer a ordem ou a segurança pública. No caso de ocorrer a hipótese de rescisão constante da letra "III" desta Cláusula, os serviços serão recebidos pela Contratante na situação em que se encontrarem ficando desobrigada de qualquer vínculo para com a Contratada massa falida ou sucessores da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor a partir de _____ de Janeiro de 2020 e terá vigência até ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura tendo como gestor o Secretário da Pasta, que expedirão suas instruções, ordens e reclamações, sendo que qualquer problema de descumprimento será comunicado imediatamente pela Secretaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a manter para os serviços seus empregados (motoristas e monitores), observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda da prestação de serviço.

7.2. É obrigação da contratada o abastecimento (combustível) e a manutenção dos veículos objetos deste contrato;

7.3. As Multas de trânsito serão de total responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA OITAVA – AFASTAMENTO E FALHAS

A Contratante poderá exigir o afastamento do Contratado, cuja permanência prejudique, ou seja, julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução. De toda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pela Secretaria Municipal no andamento dos serviços, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a reparar a má execução, o que fará prontamente e ficando entendido que correrão por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço, de acordo com a quantidade de roteiros realizados no mês, mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em moeda corrente do país.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior para isenção de multas quando o atraso na entrega dos serviços no decorrer de:

I-Greve generalizada dos empregados;

II- Calamidade pública;

III- Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes contraentes elegem o Foro da Vara I de Piquete, Comarca de Piquete, Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões relativas ou resultante do presente Contrato.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem o Contrato, bem como observarem fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, de de 2020.

**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____